PORTARIA DA DIRETORA PRESIDENTE DO GRUPO UNIP-OBJETIVO DE 15 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO GRUPO UNIP/OBJETIVO, incluindo as entidades de ensino superior, de ensino fundamental e médio e de cursinho, bem como as editoras SOL, CERED e DI GENIO E PATTI e demais empresas integrantes do Grupo, doravante denominado "Grupo", no uso de suas atribuições, considerando:

a. que a prevenção e o enfrentamento ao assédio e à discriminação, além de dever legal, constituem compromisso permanente com a construção de um ambiente fundado no respeito mútuo, na dignidade humana e na diversidade;
b. a legislação aplicável, em especial a Lei n.º 14.457/2022, que instituiu o Programa Emprega + Mulheres e medidas de prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho; a Lei n.º 14.540/2023, relativa à prevenção e ao enfrentamento do assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual; e, no Estado de São Paulo, a Lei n.º 17.431/2021, alterada pela Lei n.º 18.429/2026, que estabelece o Protocolo de Combate à Violência contra a Mulher na Universidade;
c. que a ordem jurídica nacional e internacional reconhece o direito de todas as pessoas à dignidade, à igualdade e à não discriminação, e que a promoção de uma cultura de respeito é essencial a um ambiente inclusivo e ao trabalho decente;
d. que esta Política tem caráter conceitual, cabendo a cartilhas e materiais de orientação e divulgação o detalhamento de exemplos, situações concretas e boas práticas;

resolve aprovar a revisão e a atualização da Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação, a fim de promover um ambiente de trabalho e de ensino digno, saudável, seguro e respeitoso no âmbito do Grupo.

São Paulo, 15 de julho de 2026.